



## Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a Consoli Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADO, Society Band LTDA CNPJ: 81.323.982/0001-54, com sede na Rua: Luiz Altemburg Senior, n 87, Fundos, Bairro Escola Agricola em Blumenau SC neste ato representado por Fernando M. L. Pagel, CPF 041.499.339-01 ao final assinado.

Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### **Clausula I – Do objeto**

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

**Apresentação Society band Ltda**

**Formatura Direito Uniplac**

**Tempo: 04:30 de banda sem intervalos**

**Som mecanico: 01 Hora após a banda**

**Mestre de cerimonia para o baile**

**Data: 14/03/2020**

**Cidade: Lages**

**Local: a definir**

**Produtora Responsavel: Lana 47 9113-8286**

  
CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

## Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 12.000,00(Doze mil reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

### Deposito

Banco Viacredi 085

Ag:0101-5

C/C: 668.548-0

Society band ltda ME

CNPJ 81.323.982/0001-54

Deposito em 08/05/2019 (quarta feira) R\$ 2.500,00 (se este contrato for assinado até 30/04/19)

Deposito em 13/03/2020 (sexta feira ) R\$ 9.500,00

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

## Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horário combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o

cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

#### Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horário;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

#### Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

#### Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 17 de Abril de 2019.

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

P.P. Angélica Brusioni Polzo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

[Assinatura]  
Assinatura

Nome Contratado:

CPF: 011.999.339 01